

第 30/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據六月三十日第27/97/M號法令《保險業務法律制度》第九十二條第一款的規定，作出本批示。

一、許可住所設於澳門特別行政區的“中國太平人壽保險（澳門）股份有限公司”，葡文名稱為“Companhia de Seguros Vida China Taiping (Macau) S.A.”及英文名稱為“China Taiping Life Insurance (Macau) Company Limited”，藉發行二百萬股每股面值為澳門元一百元的股票，將其公司資本由澳門元八億元增至澳門元十億元；自此，公司資本由一千萬股組成，每股面值為澳門元一百元。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二四年二月十六日

行政長官 賀一誠

第 31/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零二四年三月一日起，發行並流通以「澳門郵電一百四十周年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元五角.....	60,000枚
四元.....	60,000枚
四元五角.....	60,000枚
六元.....	60,000枚

以上郵票印刷成三萬冊含兩套共八枚自動黏貼郵票之小本票，每冊售價為澳門元三十四元。

六元.....	10,000枚
六元.....	10,000枚
十四元.....	10,000枚
十四元.....	10,000枚

以上郵票用於製作一萬冊含一套四枚郵票之小本票，每冊售價為澳門元一百元。

含面額四十元郵票之小型張.....	50,000枚
-------------------	---------

二、本批示自二零二四年三月一日起生效。

二零二四年二月十六日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 30/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho (Regime jurídico da actividade seguradora), o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a «中國太平人壽保險（澳門）股份有限公司», em português «Companhia de Seguros Vida China Taiping (Macau) S.A.» e em inglês «China Taiping Life Insurance (Macau) Company Limited», com sede na Região Administrativa Especial de Macau, a aumentar o seu capital social de 800 000 000 patacas para 1 000 000 000 patacas, mediante a emissão de 2 000 000 acções de valor nominal de 100 patacas cada, passando a estar dividido e representado por 10 000 000 acções de valor nominal de 100 patacas cada.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de Fevereiro de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 31/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 1 de Março de 2024, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «140.º Aniversário dos Correios e Telecomunicações de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,50.....	60 000
\$ 4,00.....	60 000
\$ 4,50.....	60 000
\$ 6,00.....	60 000

Os selos acima referidos são impressos em 30 000 carteiras de selos autocolantes, com 2 séries de 8 selos autocolantes, cujo preço de venda é de 34,00 patacas.

\$ 6,00.....	10 000
\$ 6,00.....	10 000
\$ 14,00.....	10 000
\$ 14,00.....	10 000

Os selos acima referidos destinam-se à produção de 10 000 carteiras de selos, com uma série de 4 selos, cujo preço de venda é de 100,00 patacas.

Bloco com selo de \$ 40,00.....	50 000
---------------------------------	--------

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Março de 2024.

16 de Fevereiro de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.